



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde do Bairro Novo Horizonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira, a saber:

Art. 1º Fica denominada “Unidade de Saúde Básica Gerusa Pratti Rosa da Rocha” a unidade de saúde localizada na Rua Vinte e Dois, quadra 31, s/n, no bairro Novo Horizonte — popularmente conhecido como BNH — neste Município de Linhares.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º poderá ser utilizada em todas as referências formais, incluindo placas, documentos oficiais e demais meios de identificação relacionados à referida unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

